



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE ABERTURA PROCESSO LEGISLATIVO

Data do Recebimento: 13/01/2026
Número da proposição: PL Nº 002/2026
Nome do Proponente : EXECUTIVO

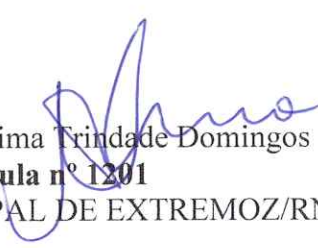
Informamos que, na presente data, recebemos a proposição mencionada, a qual está devidamente registrada e protocolada.

DESCRIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

EMENTA : ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA (DOS), APLICÁVEL AOS SERVIDORES DO QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.Este **Termo de Abertura de Processo Legislativo** é assinado pela Secretaria, Oficializando o início dos trâmites regimentais para análise e deliberação da matéria pelos vereadores.

Dado e passado na Câmara Municipal de Extremoz/RN, aos 13 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026.


Kaynara Kelly de Lima Trindade Domingos
Matrícula nº 1201
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN

Proc. Administrativo 014/2026**De:** Walleska P. - 03. PJM**Para:** 03. PJM - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**Data:** 07/01/2026 às 14:47:02**Setores (CC):**

03. PJM

Setores envolvidos:

03. PJM, GP

TRAMITAÇÃO - PROJETO DE LEI - DIÁRIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA**EXTREMOZ**
PREFEITURAESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZA Exma. Sra. Prefeita * Jussara Sales de Souza - PMEA Exma. Sra. Procuradora * Grasiele Miranda Souto - 03. PJM

Considerando a solicitação de elaboração de Projeto de Lei Complementar apresentada a esta Procuradoria Jurídica Municipal, deflagro o presente procedimento administrativo com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que "altera a Lei Municipal nº 1.186/2023, que dispõe sobre a criação de Diária Operacional de Segurança (DOS), aplicável aos servidores do quadro da Guarda Civil Metropolitana do município de Extremoz/RN e dá outras providências."

Ressalte-se que não é possível apresentar estimativa prévia de impacto orçamentário, uma vez que a Diária Operacional de Segurança (DOS) não possui caráter fixo ou permanente, sendo seu pagamento condicionado exclusivamente à efetiva convocação do servidor e à necessidade operacional do serviço. Assim, inexistem despesas adicionais previamente determinadas ou de criação obrigatória decorrentes da presente proposta legislativa.

Encaminho os autos à Excelentíssima Senhora Prefeita * Jussara Sales de Souza - PME para assinatura do Projeto de Lei anexo, a fim de possibilitar seu envio à Câmara Municipal.

Por fim, informo que será solicitada a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 20-L da Lei Orgânica de Extremoz, que dispõe: "O Prefeito poderá solicitar urgência para a apreciação de projeto de lei orgânica municipal de sua iniciativa".

Atenciosamente,

Walleska Bittencourt
Assessora Jurídica

Anexos:

PL_GUARDAS_DOS.docx

PL_GUARDAS_DOS.pdf



EM BRANCO





PROJETO DE LEI N.º ____, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.186/2023, que dispõe sobre a criação de Diária Operacional de Segurança (DOS), aplicável aos servidores do quadro da Guarda Civil Metropolitana do município de Extremoz/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, apresenta o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores, a saber:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.186/2023, passa a vigorar acrescido do §5º, na forma seguinte:

“§ 5º. Excepcionalmente, nos períodos de Carnaval, Verão e São João, bem como outros eventos festivos no âmbito municipal, o limite mensal de Diárias Operacionais de Segurança (DOS), previsto no § 1º deste artigo poderá ser ampliado para até 16 (dezesseis) diárias operacionais mensais, mantidas as demais condições, requisitos e limites estabelecidos nesta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN,
07 de janeiro de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional





JUSTIFICATIVA

MENSAGEM PL Nº ____/2026



Senhor(a) Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que “altera a Lei Municipal nº 1.186/2023, que dispõe sobre a criação de Diária Operacional de Segurança (DOS), aplicável aos servidores do quadro da Guarda Civil Metropolitana do Município de Extremoz/RN e dá outras providências.”

A presente proposição decorre da necessidade de aperfeiçoar a regulamentação da jornada desempenhada pelos Guardas Cíveis Metropolitanos, garantindo maior clareza normativa quanto à duração das atividades operacionais, aos limites mensais de prestação do serviço e às competências administrativas.

Tal iniciativa encontra fundamento no dever constitucional do Município de zelar pela segurança pública local, nos termos do art. 144, § 8º, da Constituição Federal, bem como na competência municipal para organizar seus serviços administrativos e disciplinar o regime jurídico de seus servidores, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

A Diária Operacional de Segurança mostra-se como instrumento essencial para o fortalecimento das ações de segurança preventiva, permitindo a ampliação da presença ostensiva da Guarda Civil Metropolitana em eventos, operações especiais e situações que demandem reforço do efetivo, sem prejuízo da jornada ordinária de trabalho dos servidores.

O Projeto de Lei, portanto, busca adequar a legislação municipal à realidade operacional da Guarda Civil Metropolitana, fortalecendo sua atuação institucional, valorizando os servidores e assegurando melhores condições para a execução das políticas públicas de segurança no âmbito municipal.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal de Extremoz, confiando-se em sua aprovação por se tratar de medida relevante para o desenvolvimento urbano e social do Município.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço a Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, **solicitando que seja atribuído o regime de urgência previsto em nossa lei orgânica.**



EXTREMOZ
PREFEITURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO

Gabinete da Prefeita Municipal de Extremoz RN,

07 de janeiro de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal



EM BRANCO

Rua Capitão José da Penha - Centro, Extremoz – RN
Email: gabinetecivilextremoz@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: GRASIELE MIRANDA SOUTO e JUSSARA SALES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/E3CB-6EAE-8770-5EDF> e informe o código E3CB-6EAE-8770-5EDF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3CB-6EAE-8770-5EDF



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GRASIELE MIRANDA SOUTO (CPF 059.XXX.XXX-29) em 07/01/2026 14:52:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JUSSARA SALES DE SOUZA (CPF 055.XXX.XXX-63) em 07/01/2026 15:19:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/E3CB-6EAE-8770-5EDF>



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS, REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, NA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA À RUA CORONEL LUIZ GONZAGA CESAR DE PAIVA, NÚMERO QUARENTA E CINCO, CENTRO, EXTREMOZ/RN. COMPARECERAM A ESTA SESSÃO REMOTA OS SEGUINTE VEREADORES: ALLAN DELON DA SILVA DANTAS, CLEITON DO NASCIMENTO CABRAL, DAMARES DE SALES, ELIANE CARNEIRO DA SILVA, EDILSON DE OLIVEIRA DANTAS, EDUARDO MOTTA FERREIRA DE SOUZA, FABIO VICENTE DA SILVA, FABIANO DE SALES FARIAS, LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA, MICHELE FERNANDA NASCIMENTO DE GÓIS, RICARDO JUNIOR DUARTE CARIDADE, TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS E ANDERSON BARBOSA DA SILVA. O PRESIDENTE INICIA A SESSÃO, SOLICITANDO DO TERCEIRO SECRETÁRIO A LEITURA DAS MATÉRIAS EM PAUTA QUE CONSTA DE: **REGIME DE URGÊNCIA - PROJETOS DE LEI 001/2026, 002/2026, 003/2026 – DO PODER EXECUTIVO**. OS PROJETOS QUANDO COLOCADO EM VOTAÇÃO É APROVADOS. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE DESTACA A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DOS VEREADORES E VEREADORAS, RESSALTANDO QUE, GRAÇAS À APROVAÇÃO DA CÂMARA, A DIÁRIA OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL SERÁ AMPLIADA DE 4 PARA 8 POR MÊS. TAMBÉM MENCIONA A AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE PRIVADO PARA ALUNOS DE ESCOLAS PARTICULARES E A APROVAÇÃO, DENTRO DO PPA, DA INCLUSÃO DE POLÍTICAS DE GERAÇÃO DE RENDA VOLTADAS À POPULAÇÃO LGBT. POR FIM, REFORÇA QUE NENHUMA AÇÃO DO MUNICÍPIO É EXECUTADA SEM A APROVAÇÃO DO LEGISLATIVO, RECONHECENDO O PAPEL FUNDAMENTAL DA CÂMARA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E DESEJANDO UM BOM INÍCIO DE ANO A TODOS. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE ENCERRA A SESSÃO, DO QUE PARA CONSTAR, EU, JEFFERSON OLIVEIRA DE LIMA, LAVRO A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR QUEM DE DIREITO. SALA DAS SESSÕES VEREADOR ADILSON JOSÉ DE MELO, EXTREMOZ, 16 DE JANEIRO DE 2026.

MESA DIRETORA


ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


LUCAS RAFAEL LOPES DE MIRANDA
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

Ofício Nº 002/2026– GP

Extremoz/RN, 16 de JANEIRO de 2026.



Excelentíssima Senhora
Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal de Extremoz/RN.

Assunto: PROJETO DE LEI APROVADO

Senhora Prefeita,

Informamos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei 001/2025, abaixo relacionado, foi aprovado em Sessão Extraordinária no dia 16 JANEIRO de 2026, conforme Carimbo e Assinatura da Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI Nº 002/2026 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA (DOS), APLICÁVEL AOS SERVIDORES DO QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que consta, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente


PROJETO DE LEI Nº 002/2026
Recb. em 16.01.26
a. 12.54
Responsável

Vereador Anderson Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz



Diário Oficial

Nº 3626 - ANO XIII

TERÇA - FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2026

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL N.º 1.378 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.186/2023, que dispõe sobre a criação de Diária Operacional de Segurança (DOS), aplicável aos servidores do quadro da Guarda Civil Metropolitana do município de Extremoz/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, apresenta o seguinte Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores, a saber:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.186/2023, passa a vigorar acrescido do §5º, na forma seguinte:

“§ 5º. Excepcionalmente, nos períodos de Carnaval, Verão e São João, bem como outros eventos festivos no âmbito municipal, o limite mensal de Diárias Operacionais de Segurança (DOS), previsto no § 1º deste artigo poderá ser ampliado para até 16 (dezesseis) diárias operacionais mensais, mantidas as demais condições, requisitos e limites estabelecidos nesta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN,
07 de janeiro de 2026.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional

LEI MUNICIPAL 1.379, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Transporte Escolar Privado no Município de Extremoz/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou e eu sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Serviço de Transporte Escolar Privado no Município de Extremoz/RN, destinado ao transporte remunerado de estudantes da rede privada de ensino, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SMTTU.

Art. 2º O serviço de transporte escolar privado tem como finalidade assegurar deslocamento seguro, regular e adequado entre a residência e a unidade de ensino, mediante remuneração ajustada entre o prestador e os responsáveis pelos alunos.

Art. 3º A exploração da atividade dependerá de **autorização prévia e renovável** emitida pela SMTTU, observadas as condições previstas nesta Lei e em regulamento próprio.

Art. 4º A autorização será pessoal e intransferível, salvo prévia anuência da SMTTU, e terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser renovada mediante nova vistoria e comprovação da manutenção dos requisitos legais.

CAPÍTULO II – DOS VEÍCULOS E DAS VISTORIAS

Art. 5º Somente poderão ser utilizados no serviço de transporte escolar veículos automotores do tipo **van ou similar**, devidamente registrados no DETRAN e licenciados na categoria “aluguel”.

Art. 6º Os veículos deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes

1



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Aos dias 05 do mês de FEVEREIRO de 2026, faço o encerramento do processo, do PL 002/2026, que contém 12 folhas contando com este termo.

KAYNARA KELLY DE LIMA TRINDADE DOMINGOS
Matrícula nº 1201
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN